

No **estudaqui** de hoje, um assunto MUITO cobrado em concursos públicos. Acredite, é MUITO mesmo!!!

Eis que apresento: Créditos Adicionais.

CRÉDITOS ADICIONAIS

O assunto é disposto principalmente na Lei nº 4.320/64 e na Constituição Federal de 1988.

Veja que os tópicos sobre orçamento que estudamos até agora e os que ainda virão sempre terão relação com a Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Ou seja, essas três leis, além, é claro, do PPA, da LDO e da LOA são o cerne do Orçamento.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Sua classificação se dá em:

- a) **suplementares**: são os destinados a **reforço** de dotação orçamentária;
- b) **especiais**: são os destinados a despesas para as quais **não haja dotação orçamentária específica**; e
- c) **extraordinários**: são os destinados a **despesas urgentes e imprevisíveis**, como as em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização do Poder Legislativo para serem abertos.

Dessa forma, eles são autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Importante! Cai em prova! A abertura se dá por decreto EXECUTIVO e não por decreto legislativo!

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Entende-se por **superávit financeiro** a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Significa o seguinte: dos recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação deverão ser deduzidos, caso já tenha ocorrido uma abertura de crédito extraordinário no exercício.

Veja o esquema a seguir:



Crédito extraordinário
(abertura já ocorrida no exercício)
R\$ 400



Excesso de arrecadação
R\$ 1.000



Recursos utilizáveis provenientes de
excesso de arrecadação (deduzido o valor
do crédito extraordinário já aberto)

R\$ 1.000	
R\$ 400	(-)
<hr/>	
R\$ 600	(=)

Relembrando: Os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Porém, no crédito extraordinário não existe autorização legislativa e sim comunicação imediata ao Poder Legislativo. Ou seja, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

No entanto, a Constituição Federal, em seu artigo 167, §3º, c/c (combinado com) o art. 62, dispõe que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, e que em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

Desse modo, na União, a abertura de créditos extraordinários é realizada por meio de medida provisória, haja vista disposto constitucional, porém, nos estados ou municípios em que não haja dispositivo na constituição estadual ou na lei orgânica (município) prevendo o instituto da medida provisória para abertura de crédito extraordinário, deve-se fazer por decreto do executivo.

Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários, se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.



1 - Créditos **Suplementares** = destinados a reforço de dotação orçamentária.

São autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

2 - Créditos **Especiais** = destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

São autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

3 - Créditos **Extraordinários** = destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

São abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo (Lei nº 4.320/64).

São abertos por medida provisória, devendo submetê-la de imediato ao Congresso Nacional (art. 167, §3º, c/c (combinado com) art. 62 da CF/88).

Veja como o assunto créditos adicionais é cobrado em provas de concursos públicos!

MPU – Analista Orçamento (ESAF –2004)

De acordo com a classificação dos créditos adicionais, assinale a opção correta em relação aos créditos extraordinários.

- a) São os destinados a despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
- b) Destinam-se a reforços de dotações orçamentárias.
- c) São os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.
- d) São autorizações abertas por decreto do poder Executivo até o limite estabelecido em lei.
- e) São autorizados para cobertura de despesas eventuais ou essenciais e, por isso, não considerados na Lei do Orçamento.

Gabarito: A

Comentário:

Os créditos extraordinários são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. Diferentemente dos créditos suplementares e especiais, por se tratar de despesas urgentes e imprevisíveis, os créditos extraordinários não necessitam de fonte para financiamento

Prof. GUSTAVO BICALHO FERREIRA

TCU - Analista de Controle Externo - ACE (ESAF –2002)

Com relação aos créditos adicionais, aponte a única opção correta pertinente aos créditos extraordinários.

- a) São destinados a reforço de dotação orçamentária.
- b) São destinados a despesas para as quais não haja dotação específica.
- c) São autorizados por lei e abertos por decreto.
- d) São abertos por decreto do Executivo, que dará conhecimento ao Legislativo.
- e) Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis.

Gabarito: D

Comentário:

De acordo com a Lei nº 4.320/64, créditos extraordinários são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comocão intestina ou calamidade pública. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

TCE/MA – Analista de Controle Externo (FCC –2005)

Os créditos extraordinários serão abertos por

- a) medida provisória do Poder Executivo, que submeterá à aprovação do Poder Legislativo.
- b) lei complementar do Poder Legislativo, que dará imediato conhecimento ao Poder executivo.
- c) lei ordinária do Poder Legislativo, que dará imediato conhecimento ao poder Executivo.
- d) decreto do Poder Executivo, que submeterá à imediata aprovação do Poder Legislativo.
- e) decreto do Poder Executivo, que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Gabarito: E

Comentário:

De acordo com o art. 44 da Lei nº 4.320/64, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Ministério da Cultura – Analista - Administrativo (FGV –2006)

Durante o exercício financeiro, o orçamento público poderá ser retificado por meio dos créditos adicionais. Com base nessa premissa, analise as afirmativas a seguir:

I. Os créditos suplementares são aqueles destinados a reforçar dotações orçamentárias, cuja abertura depende da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição-justificativa.

II. Os créditos especiais são aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas para as quais não haja dotação orçamentária.

III. Os créditos adicionais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados. No caso de a autorização ser promulgada nos quatro últimos meses do exercício, poderão ser reabertos, até o limite de seus saldos, e incorporados ao exercício financeiro subsequente.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
 - b) se somente a afirmativa III estiver correta.
 - c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
 - d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
 - e) se todas as afirmativas estiverem corretas.
-

Gabarito: A

Comentário:

I. Os créditos suplementares são aqueles destinados a reforçar dotações orçamentárias, cuja abertura depende da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição-justificativa. (**VERDADEIRA**)

II. Os créditos especiais são aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas para as quais não haja dotação orçamentária. (**FALSA**, o correto seria créditos extraordinários)

III. Os créditos adicionais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados. No caso de a autorização ser promulgada nos quatro últimos meses do exercício, poderão ser reabertos, até o limite de seus saldos, e incorporados ao exercício financeiro subsequente. (**FALSA**, não são todos os créditos adicionais. São tão-somente os especiais e os extraordinários que poderão ser reabertos, até o limite de seus saldos, e incorporados ao exercício financeiro subsequente, caso a autorização venha ser promulgada nos quatro últimos meses do exercício).

Até o próximo encontro! Não perca o ritmo de estudo! Dê continuidade nos estudos! Afinal, o seu alvo é tornar-se **SERVIDOR PÚBLICO!**



estudaqui 